

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 882, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

Criação o cargo comissionado de agente de contratação junto a estrutura administrativa do poder legislativo de Tacaimbó/PE e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o cargo em comissão de Agente de Contratação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** O cargo referido no art. 1º será incorporado à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tacaimbó/PE.

Vencimento Mensal	Título do Cargo	Nº de vagas
R\$ 2.000,00	Agente de Contratação	01

**Art. 3º** O Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal será nomeado em cargo de confiança pelo Presidente da Câmara Municipal e empossado por meio de portaria específica.

**Art. 4º** O Agente de Contratação é o responsável designado pela autoridade competente, preferencialmente escolhido entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, impulsionar o procedimento licitatório e desempenhar quaisquer outras atividades necessárias ao regular andamento do certame até sua homologação.

§ 1º A autoridade mencionada no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação de um mesmo agente público para o exercício simultâneo de funções mais suscetíveis a riscos, com o objetivo de reduzir a possibilidade de ocultação de erros e a ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O Agente de Contratação será auxiliado por uma equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo se comprovada indução ao erro pela atuação da equipe de apoio.

§ 3º A equipe de apoio será nomeada pelo Presidente da Câmara e composta por, no mínimo, dois servidores, preferencialmente estáveis e pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaimbó/PE.

§ 4º Nas licitações que envolvam bens ou serviços de natureza especial, o Agente de Contratação poderá ser substituído por uma Comissão de Contratação, composta por, no mínimo, três membros. Os integrantes dessa comissão responderão solidariamente pelos atos praticados, excetuando-se o membro que registrar posição individual divergente, devidamente fundamentada e consignada em ata da reunião onde a decisão foi tomada.

**Art. 5º** O cargo de Agente de Contratação deverá ser exercido por profissional que comprove conhecimento técnico na área de licitações, mediante apresentação de certificados de capacitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação deverá se submeter a programas de capacitação contínua para atualização de seus conhecimentos.

**Art. 6º** As regulamentações complementares relacionadas ao cargo ou à função, nos termos desta Lei, poderão ser expedidas por meio de decreto, sempre que necessário.

**Art. 7º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o suporte de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para a execução das atribuições previstas nesta Lei e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 8º** Fica facultado ao Presidente do Poder Legislativo, no exercício de sua discricionariedade, contratar profissionais especializados para oferecer suporte técnico ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação.

**Art. 9º** O Poder Legislativo fica autorizado a adotar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e

contábeis necessárias para a fiel execução desta Lei.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tacaimbó/PE, 23 de janeiro de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita do Município de Tacaimbó/PE

**Publicado por:**

Rafaela Simone Santos de Souza

**Código Identificador:**5CE17F1E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/01/2025. Edição 3769

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>